CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QYD9-KKY8-776S-5LA4

# P A R E C E R

**TC-004115.989.24-6**

**Prefeitura Municipal:** Avaí.

**Exercício:** 2024.

**Prefeita:** Hellen Fernandes Rodrigues Coelho.

**Advogado:** José Camilo dos Santos Neto (OAB/SP nº 267.675).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalizada por:** UR-2.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM GERAL: "C+". RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Avaí, relativas ao exercício de 2024, não alcançando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** elencadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de Bauru – UR-02 verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras anunciadas pelo Município.

Por fim, **determina** à Prefeitura que se abstenha de realizar despesas sem previsão legal específica, bem como promova o ressarcimento dos valores indevidamente despendidos (Item B.12 – Demais Despesas Elegíveis para Análise).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**CARLOS CEZAR**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QYD9-KKY8-776S-5LA4